



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

Av. Dom Silvério nº 170 – CEP: 37310-000

**Telefax: (32) 3292-1601**

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.421/2014**

**Altera a Lei Municipal nº 1.236, de 18 de março de 2008.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.236, de 18 de março de 2008 que “*Dispõe sobre gratificação aos membros da comissão de licitação*”, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica concedida gratificação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993 e para o Pregoeiro de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 01 de outubro de 2014.

**Joaquim Laércio Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**